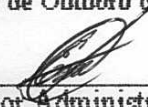




PROTOCOLO Nº 674/14

PROJETO DE LEI Nº 4.083

DE 28 de Outubro de 2014


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 04 de Novembro de 2014

1ª Discussão em 04 de Novembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 11 de Novembro de 2014

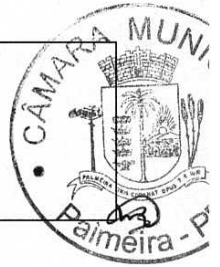
Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 12 de Novembro de 2014

Com Ofício nº 205/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.083

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.372,33 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
13.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.104.	Manutenção da Infra Estrutura Urbana e Trânsito

-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.565,00
------------------	-------	---------------------	--------------

-3.3.90.30.00.00	858	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.807,33
------------------	-----	---------------------	--------------

Total Suplementação: R\$9.372,33

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
13.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.104.	Manutenção da Infra Estrutura Urbana e Trânsito

-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
------------------	-------	--	--------------

-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.323,00
------------------	-------	---------------------------------------	--------------

-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.242,00
-3.3.90.39.00.00	858	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.807,33



Total da Redução: R\$ 9.372,33

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 24 de outubro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal procedimento, devido a necessidade da compra de material para sinalização horizontal.

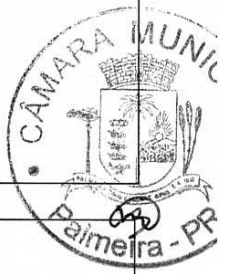
Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 065/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.083 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.372,33, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 30 de outubro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000
PROTOCOLO Nº 694/14

DE 03 / 11 / 2014



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.083

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.083 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.372,33 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de compra de material para sinalização horizontal.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2014.

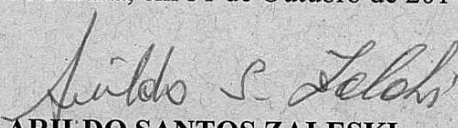

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

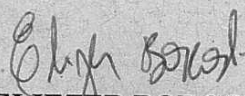
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.083, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.083

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.083

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.083

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sanção este Lei Nº 3.499
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
a Câmara, Palmeira, 12/11/2014.
Cabinete do Prefeito

Prefeito